



PARECER-CGM/PMSMG

PARECER Nº 285/CGM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 92/22

OBJETO: TRATA-SE DE DA FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20222910. TRATANDO-SE DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ- PARÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021. DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise preliminar nos autos do processo Nº 92/22, composto de I volume, numerado, fls. 368 até 414, tendo como objeto o Pregão Eletrônico Nº 044/2022, TRATANDO-SE DA FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VOLTADO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ. Tendo como contratado, o Licitante **HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DO PARÁ LTDA**. A nova vigência se dará de 02/01/2023 a 31/12/2023. Tudo conforme os despachos acostados dos autos.

Considerando a atuação do Controle Interno concomitante aos atos administrativos, em especial exercer a fiscalização dos atos da Administração na área de licitações e contratos; analisando a formalização legal dos processos licitatórios e a formalização dos contratos, passamos ao controle prévio dos atos administrativos relacionados ao Pregão Eletrônico Nº 044/2022 até o Parecer Jurídico.

O Processo Administrativo Nº 92/2022, está instruído com os referidos documentos. Cita-se:

Dos Documentos:

- ✓ Ofício Nº 649/2022- O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Flávio dos Santos Garajau, solicita junto ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, elaboração do 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato Nº 20222910, voltado para a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos, aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS. Fls. 369 a 371 dos autos;
- ✓ Juntou Manifestação de Fical de Contrato, fls. 372 dos autos;
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato Nº 535/2022, de 27 de setembro de 2022, fls. 373 dos autos;



- ✓ Juntou cópia do Contrato Nº **20222910**, fls. 374 a 390 dos autos;
- ✓ Juntou Ofício Nº 644/2022, no qual, o Secretário Municipal de Saúde, solicita possível prorrogação do contrato junto a empresa contratada **HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DO PARÁ LTDA**, fls. 391 dos autos;
- ✓ Juntou Ofício Nº 0685/2022 da empresa **HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DO PARÁ LTDA**, em resposta ao ofício Nº 644/2022, a qual, manifesta aceitação quanto a prorrogação solicitada, fls. 392 dos autos;
- ✓ Juntada de documento de regularidade da empresa **HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DO PARÁ LTDA**, fls. 393 a 400 dos autos;
- ✓ Solicitação de dotação Orçamentária; fls. 401 dos autos;
- ✓ Despacho do Departamento de planejamento, acerca da existência de crédito Orçamentário da Secretária Municipal de Saúde, para a cobertura das despesas, fls. 402 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e financeira, fls. 403 dos autos;
- ✓ Termo de Autorização, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Flávio dos Santos Garajau, fls. 404 dos autos;
- ✓ Justificativa para elaboração do 1º termo aditivo e embasamento legal, fls. 405 a 406 dos autos;
- ✓ Minuta do 1º Termo Aditivo, fls. 407 a 408 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 410 a 413 dos autos;

2-Análise Sumária:

Quanto ao formalismo do processo 1º Termo aditivo de Prorrogação de prazo, observa-se mediante as informações e os documentos acostados dos autos que a Administração tomou as providências necessárias de praxe, estando presentes os requisitos necessários para a formalização do 1º termo aditivo supramencionado, em particular a justificativa acostada dos autos, o que fica corroborado pelo parecer jurídico favorável a sua formalização, no qual concordamos na íntegra, devendo a Administração cumprir as recomendações e orientações expressas no mesmo.

No tocante a fundamentação legal para a alteração do contrato, existe a possibilidade prevista no Art. 57§ 1º, II da **Lei 8.666/93**; devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender o disposto no **Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e Art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011**, e com isso conferir-lhe validade e eficácia.

Na oportunidade, alerto para a necessidade do envio, dentro do prazo legal via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do 1º termo aditivo de Prorrogação de Prazo, correspondente ao contrato Nº **20222910**, para atender o que dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**.



3-Conclusão:

Finalizando, Declaro que o Processo Administrativo Nº 92/22, Pregão Eletrônico Nº 044/2022, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, devendo o seu extrato ser publicado na imprensa oficial, para ficar apto a gerar despesas para a municipalidade. Após assinatura do 1º Termo Aditivo de prazo e cumprimento das recomendações, retorne os autos para Parecer Técnico Final.

É o parecer;

São Miguel do Guamá, 28 de dezembro de 2022.

Análise por:

SILVIA REGINA SOARES SILVA
Assessora Jurídica
Portaria Nº 409/2022

De acordo:

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021